



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 005**

-----  
**Pedro Armando Pantaleão Silva**  
**Presidente CPL**

MODALIDADE: Pregão nº 005/2018

TIPO: Presencial PROCESSO nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

### 1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (PA), através da **Comissão Permanente de Licitação**, realizará no dia 09 de Fevereiro de 2018 às 10:00 (dez horas) a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sede deste órgão, sito a Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa s/nº, Alto Bec, 68.570-000 – São Geraldo do Araguaia – PA, para Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, utilizando os recursos da própria entidade; Presidente: Sr. Pedro Armando Pantaleão Silva; Secretário Sra. Rosana Ferreira da Vitoria; Membro: Sra. Leonice Paz lima, e subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio

2.2 – LOTE I – Serviço de Internet Via Radio – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUA NT.</b>	<b>VLR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA Velocidade de acesso 6 mb	<b>11</b>		

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas/ e pessoa física do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital, e cadastrada na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia.

Nota: As Licitantes interessadas poderão requerer o cadastramento conf. Anexo I, II, 24 horas antes da abertura.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

3.2.2 – Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de São Geraldo do Araguaia-PA.

**4 – ENTREGA DE ENVELOPES:**

4.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os Envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Vereador Antônio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, CEP: 68570-000 São Geraldo do Araguaia-PA  
DATA: 09 de Fevereiro de 2018  
HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018  
ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:

4.2 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “proposta Comercial” e “documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIALMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documentos equivalente.

5.1.1 Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressas “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório” Modelo abaixo:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., cnpj nº....., declara, sob penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº.004/2018;

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

5.3 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” E DE “PROPOSTA”.

5.4. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 O representante legal da licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances Verbais, de negociação de preços, e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “propostas” ou “Documentação” relativa a este pregão.

5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido ou seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 – As proposta comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1– Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes;

6.1.3– Prazo de entrega dos produtos não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4– Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item inclusos os limites do intervalo.

## **7 – HABILITAÇÃO**

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei no. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

**7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor ( que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 – Certificado de Registro Cadastral. Emitido após o cadastramento prévio conf. anexo I e II do edital.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1. Certidão negativa de debito Federais e previdenciária

7.2.2.2. Certidão negativa de FGTS

7.2.2.3 Certidão de negativa de débitos com fazenda Municipal e Estadual

7.2.2.3 Certidão Negativa de Debito Trabalhistas.

**7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.3 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

7.2.3.2 – Balanço Financeiro do ultimo exercício Fiscal

7.2.3.3– A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)

**7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta clausula (clausula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão Apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ no. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nota 1 - Os documentos poderão ser apresentados por meio de copia autenticados pela comissão de licitação em ate 48 horas antes do pregão em horário de expediente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, das 08:00 a 13:00 horas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

**8 – SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunamente em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 – O pregoeiro classificará o autor da proposta de “menor preço por item” aquele que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.

8.2.4 – A Falta e ou rubrica da proposta poderá ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTAS” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CGC/CNPJ e ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

8.2.6 – Se não houver, no mínimo (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3 – LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total dos itens oferecido.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote.

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com valor estimado da contratação está poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições das suas condições habilitatórias.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

- 8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.5 – Da reunião lavrar-se-á circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

**9 – RECURSOS**

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

**10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11 – CONTRATO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar, dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correspondência ou correio eletrônico.

11.3 -Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo pra tal e devidamente fundamentada.

## **12 – PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Camara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, ao Contratado, em até no Máximo de 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação por quem de direito.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:

01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas:  
3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

## **13– DO PRAZO DO CONTRATO**

13.1 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – rescisão unilateral do Contratado sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, e com outros órgãos municipais.

14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais/serviços em atraso, por dia de atraso no cumprimento do contrato.

14.3– O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

14.4– As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**14.5– EXTENÇÃO DA PENALIDADE**

14.5.1 – a Sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

14.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

14.5.1.3 – Fizerem declararem falsas ou cometerem fraude fiscal.

**15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, a após apresentação da documentação e a da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

– Será da vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

– O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

– A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

– Os produtos serão atestados pelo Controle Interno, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado atesto.

– Este edital possui 05 anexos, sendo: Anexo I e II – INSCRIÇÃO; Anexo III – modelo de Credenciamento; Anexo IV- Modelo de Posposta Comercial, Anexo V - minuta do Contrato.

– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela sede deste órgão, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, pessoalmente.

Santa Geraldo do Araguaia(PA), 19 de Janeiro de 2018

**Pedro Armando Pantaleão Silva**  
**Presidente da CPL**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

Anexo I

MODELO DE REQUERIMENTO = INSCRIÇÃO  
(Em papel timbrado da firma)

Il.mo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação

1- \_\_\_\_\_ (individual, Coletiva, Sociedade, Estc.) \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_. Desejando participar da Licitação realizada por esse órgão público, vem à presença de (V.s.a.) solicitar se digne conceder o respectivo registro de inscrição. Para isto estamos juntando toda a documentação exigida, na forma da Lei 8.666/93.

2- Credenciamos com o nosso (s) representante (s) legal (is) o(s) sr. (s) \_\_\_\_\_ nome (s) e Identidade (s) \_\_\_\_\_ podendo participar (em) os atos necessários, inclusive prestar esclarecimento, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Atas e outros documentos na forma da Lei.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Carimbo da firma – assinatura



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

**DOCUMENTOS PARA CADASTRO**

**ANEXO II**

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS HABILITANTES, OS RELACIONADOS A SEGUIR:

- 1- Requerimento conforme o modelo Anexo III
- 2- Habilitação jurídica:
  - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual. – Certidão Simplificada da Jucepa.
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade põe ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
  - d) Inscrição individual do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3- Regularidade fiscal:
  - a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física ( CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
  - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual,

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO:**

- 1- Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ, e o respectivo endereço;
- 2- Referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que determinados documentos sejam da matriz e outros da filial;
- 3- Estar datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- 4- Os documentos citados deste anexo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Observar entretanto, a disposição do sub item 5.2.1 do Edital.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 19 de Janeiro de 2018.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
Pregão nº. 05/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº. 05/2018

**PROCURAÇÃO**

A(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procuradores(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalidade de pregão nº. xxxxx, usando dos recursos legais e os acompanhado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigi, desistir, firma compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, data e assinatura

Reconhecer Firma



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº. 05/2018 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº05/2018

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PARÁ  
Pregão Presencial nº 005/2018

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VLR MENSAL R\$</i>	<i>VALOR TOTAL R\$</i>
01	Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA Velocidade de acesso 6 mb	11		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 60 dias(sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, (profissão), (função na empresa), residente a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade), como responsável desta empresa.
- 4) caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. \_\_\_\_\_; agência nº., do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na resolução do banco central nº. 2.882 de 30/08/2001.
- 5) Os itens licitados deverão ser atestado de pelo Controle Interno, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmo, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de entrega será de 02 (dois) dias após recebimento da ordem de compra.
- 7) Prazo de pagamento será no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada, empenho e liberação por quem de direito.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

São Geraldo do Araguaia(PA) de Fevereiro de 2.018

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

ANEXO V– TERMO DE REFERENCIA  
PREGÃO Nº. 05/2018 — PROCESSO Nº 005/2018

**TERMO DE REFERENCIA**

**Processo nº 05**

-----  
**Pedro Armando  
Pantaleão Silva  
Presidente CPL**

MODALIDADE: Pregão nº 005/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

**1 - INTRODUÇÃO**

A Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes a Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio dar-se-á em virtude da necessidade da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, de em serviços de apoio aos vereadores e serviços administrativos em geral, oportunizando continua melhoria ao atendimento público.

A vigência contratual será de até 31/12/2018 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme necessidade da administração mediante termo aditivo.

**3 – OBJETO**

3.1 – Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA; conforme a descrição do objeto na planilha abaixo:

– LOTE I - SERVIÇOS DE INTERNET VIA RADIO – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUA NT.</b>	<b>VLR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>01</b>	Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA Velocidade de acesso 6 mb	<b>11</b>	<b>2.700,00</b>	<b>29.700,00</b>

**Pedro Armando Pantaleão**  
**Presidente CPL**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO Nº 05/2018 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 05/2018

Declaração Enquadramento Lei 123/06

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ASSINATURA DO CONTADOR

Contador – nº registro \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 05/2018 TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 05/2018

CONTRATO Nº.

**Clausula Primeira – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA , CNPJ (MF) 34.669.119/0001-73, com sede na Avenida Vereador Antonio Nonato Pedrosa, s/n, Bairro Alto Bec, em São Geraldo do Araguaia, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. REGINALDO PEREIRA DA COSTA, ao final assinado,, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo do Araguaia(PA).

**CONTRATADA:**

**Cláusula Segunda – DO OBJETO**

Este contrato tem por objetivo Contratação de Prestação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA

**Clausula Terceira – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

– LOTE I - SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO – Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA.

<i>ITE M</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUA NT.</i>	<i>VLR MENSAL R\$</i>	<i>VALOR TOTAL R\$</i>
01	Contratação de Serviços de Empresa Especializada Para Fornecimento de Internet Via Radio junto a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA Velocidade de acesso 6 mb	11		

**Clausula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS**

O CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação para a Câmara Municipal, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo do presente contrato será de até 31/12/2018, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente bob as necessidades da Câmara Municipal.

II – Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando – a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**Clausula Quinta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA , ao contratado em ate no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

**Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal; elementos de despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com a utilização de recursos oriundos da própria Câmara.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

**I – Da CONTRATADA**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da **Cláusula Quarta** deste contrato.
- c) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 10% (dez por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- e) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
- f) não sendo renovado o contrato, obriga-se a Contratada a disponibilizar o equipamento instalado apto para monitoramento por parte de outra empresa vencedora.

**II – DA CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providencia;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

**Cláusula Oitava – DAS PENALIDADE**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multas, nos seguintes percentuais:

- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram – se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - as multas estipuladas nos inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude da ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A CONTRATANTE deveser informada que quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha, sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**Clausula Décima primeira– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Câmara Municipal caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, faze – lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**Clausula Décima Segunda – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos casos previstos nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA**  
**CNPJ Nº 34.669.119/0001-73**

79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**Clausula Décima Terceira DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**I** – A Tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**Clausula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Clausula Décima Quinta – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de São Geraldo do Araguaia/PA, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

São Geraldo do Araguaia (PA) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO